

## **Objecto**

Pedido de suspensão da execução do artigo 2.º, n.º 1, conjugado com o artigo 1.º, n.ºs 2 a 4, da Decisão da Comissão relativa a um auxílio de Estado C 11/2004 (*ex NN 4/2003*) — Olympiaki Aeroporia — Reestruturação e privatização, de 14 de Setembro de 2005.

## **Parte decisória**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

## **Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 1 de Fevereiro de 2007 — Comissão/IAMA Consulting**

**(Processo T-242/04)**

«Programa Esprit — Financiamento comunitário — Pedido reconvenicional apresentado em aplicação de uma cláusula compromissória — Reembolso das contribuições em excesso pagas pela Comissão»

*Tramitação processual — Recurso ao Tribunal de Primeira Instância com base numa cláusula compromissória (Artigo 238.º CE) (cf. n.ºs 21-23)*

## **Objecto**

Pedido da Comissão destinado a obter a condenação da IAMA Consulting Srl no reembolso dos montantes que a Comissão lhe pagou indevidamente no quadro da execução dos contratos Regis 22337 e Refiag 23200, inseridos no programa comunitário Esprit.

## **Parte decisória**

- 1) A IAMA Consulting Srl é condenada a pagar à Comissão a quantia de 31 757 euros, acrescida de juros de mora contados à razão de 4,78530 euros por dia a partir de 16 de Maio de 2004 e até à liquidação do saldo final, relativamente ao contrato Refiag, com dedução das quantias entretanto pagas pela IAMA, e a quantia de 164 345 euros, acrescida de juros de mora contados à razão de 24,76432 euros por dia a partir de 16 de Maio de 2004 e até à liquidação do saldo final, relativamente ao contrato Regis, com dedução das quantias entretanto pagas pela IAMA.
  
- 2) A IAMA Consulting é condenada no pagamento das suas próprias despesas e de metade das despesas da Comissão.
  
- 3) A Comissão suportará metade das suas próprias despesas.

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 8 de Fevereiro de 2007 — Quelle/IHMI — Nars Cosmetics (NARS)**

**(Processo T-88/05)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa NARS — Marcas nacionais figurativas anteriores que contêm o elemento nominativo MARS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Inexistência de semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»